

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1342

EMENTA:- PERMITE A CONSTRUÇÃO E LOCALIZAÇÃO

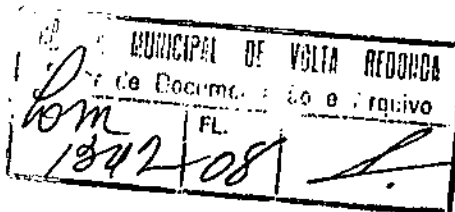
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU ^{PROMULGAO} SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - É permitida a construção e localização de Hospitais, Casas de Saúde, Creches, Escolas, nas denominadas "Zonas Residenciais" do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de maio de 1976

Nelson dos Santos Gonçalves
Nelson dos Santos Gonçalves
Prefeito



Projeto de Lei Municipal nº 10/76
Autor- Vereador Theodósio Alves da Silva
LMCRP/

